



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, EM TODO ACERVO PATRIMONIAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE BREJÕES/BA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.462/23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, EM TODO ACERVO PATRIMONIAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/02/2025 às 08h até o dia 12/02/2025 às 12h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 12h do dia 12/02/2025.

INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 12/02/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- <http://www.licitanet.com.br/>
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônico: <https://www.brejoes.ba.gov.br/site/diariooficial> e <http://www.licitanet.com.br/>



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** **REGISTRO DE PREÇOS**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA, DESIGNADA pela Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar a presente licitação, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.brejoes.ba.gov.br/site/diariooficial>.

A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, EM TODO ACERVO PATRIMONIAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL.**

1.2. . A licitação será realizada em um único Item, conforme tabela constante no anexo I do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior percentual de desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

1.4. O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Prefeitura, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Plataforma a qual o Pregão será realizado, conforme consta na folha de rosto deste edital sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.11.2 A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

4.2. Não poderão participar deste certame as empresas que:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Brejões até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 4.5.

4.6. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.8. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial indicando o percentual de descontos ofertado, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. Deverá ser juntado no momento de encaminhamento da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré – habilitação.

5.9. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado pela administração.

5.10. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

5.11. A Pregoeira Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.14. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.17. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.18. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.19. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.20. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

5.21. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.22. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O percentual de desconto da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;

b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de maior percentual de desconto, observados os prazos para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. As empresas proponentes deverão lançar no sistema licitanet, o seu maior percentual de desconto, sob pena de desclassificação de sua proposta, o lançamento diferente do quanto solicitado neste edital.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.6.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.6.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.6.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.6.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.6.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.6.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.6.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.6.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.7. O disposto no item 7.6 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.8. A empresa arrematante deverá comprovar sua situação de regularidade, mediante a remessa dos documentos de habilitação e proposta de preços realinhada através da plataforma, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

7.9. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

7.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.11. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

7.13.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.13.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

7.14. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.15. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

7.16. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.20. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.21. Para fins de aceitação pela Pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Brejões/BA.

7.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira Municipal;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

h) As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para comprovação de aptidão Técnico-Operacional deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, inclusive os serviços contínuos em períodos sucessivos, ou não, de 3 anos, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em favor da licitante, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as quantidades mínimas da tabela a seguir, além de toda a exigência constante no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 20MM	M2	3.000,00
2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA	M3	4.000,00
3	PLANTIO DE GRAMA NATURAL	M2	6.000,00
4	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM TINTA ACRÍLICA RODOVIÁRIA, PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	M2	50.000,00
5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M2	9.000,00
6	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	M2	5.000,00
7	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	10.000,00
8	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO	M2	3.000,00
9	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM ESPESSURA DE 7CM, COM ACABAMENTO FEITO UTILIZANDO ALISADORA DE CONCRETO (HELICOPTERO), INCLUIDO TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA60 (Q196), CONCRETO FCK =20MPA	M2	10.000,00
10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDES	M2	15.000,00
11	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	M2	10.000,00



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

a) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

b) Profissional registrado:

l.1 Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;

l.2 Ficha de Registro de Empregado, ou;

l.3 Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

m) Profissional contratado:

m.1 Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

m.2 Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura da licitação, ou;

m.3 Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura da licitação.

n) Observações:

n.1 No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

n.2 No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

n.3 No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

n.4 No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

n.5 Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- a) Certidão negativa de falência e insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
- e) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.
- f) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

g) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

c2) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = $\frac{PC}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

h) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados e assinado por profissional habilitado da área contábil, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos.

i) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

j) No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

k) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

l) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

m) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Consorcio se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

n) Os Licitantes deverão apresentar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

o) Alvará de Funcionamento da sede da Licitante, em plena validade.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato conforme modelo no Anexo VII- DECLARAÇÃO PARA CONTATO;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c.) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d.) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar a proposta de preços realinhada e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Todos os documentos devem ser anexados na plataforma dentro do prazo estabelecido para cada etapa, após o encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

10.2. A proposta final deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, além das exigências que seguem, sob pena de desclassificação:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

12.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

12.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá(ao) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Brejões/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

12.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado ao Município de Brejões/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

12.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

12.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Brejões/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.

12.9. O fornecedor, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la ao Município de Brejões/BA.

12.9.1. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

12.9.2. Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Brejões/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

12.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Brejões/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Brejões/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O Município de Brejões/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município de Brejões/BA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Brejões/BA para objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

13.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Brejões/BA poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Brejões/BA ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município de Brejões/BA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

16.1.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:

- 16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 16.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4. fizer declaração falsa;
- 16.2.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2.6. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão prestadores de serviços referente ao (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

17.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo III), e ainda o cancelamento do Registro.

17.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Brejões/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

19.1. O Município de Brejões/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) deste Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

21. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

21.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

21.2. Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

22.1. Compete ao órgão gerenciador:

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.2. Compete ao órgão contratante:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Assinar a Ordem de Serviço.

23.2. Entregar o material nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

23.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

23.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

24. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

25.1. O Município de Brejões/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição

26.2. a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

26.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

26.6. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

27.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

27.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

27.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Brejões/BA.

27.6. É facultada a Pregoeira e ou à autoridade superior do Município de Brejões/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.

27.8. Após adjudicação do objeto licitado, a Pregoeira, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

27.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

27.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao-oficial@brejoes.ba.gov.br.

27.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

27.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.14. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

27.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Brejões/BA.

27.16. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

27.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Amargosa/BA.

27.18. Constituem parte integrante deste Edital:

- 27.17.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 27.17.2. Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço;
- 27.17.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
- 27.17.5. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 27.17.6. Anexo VI – Declaração de Contato;
- 27.17.7. Anexo VII- Minuta do Contrato;
- 27.17.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de preços;

28. DO FORO CONTRATUAL:

28.1. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão será regida pelas Leis brasileiras.

28.2. O juízo da Cidade de Amargosa/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejões/BA, 27 de janeiro de 2025.

Giovanna dos Santos Almeida

Pregoeira

Portaria Nº 002/2025



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objetivo a instauração de procedimento licitatório no âmbito do **Município de Brejões, para Registro de Preços** para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em todo acervo patrimonial pertencente ao Município de Brejões, Bahia, conforme especificações descritas no item 3.0 deste Termo.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A falta de manutenção regular em prédios e equipamentos públicos, como escolas, praças e unidades de saúde, por exemplo, resulta inevitavelmente em desgastes que comprometem a funcionalidade e a segurança dessas instalações. Com o passar do tempo, a ausência de cuidados adequados acelera o desgaste natural de estruturas, sistemas elétricos, hidráulicos, coberturas e acabamentos. Isso não apenas eleva os custos futuros de reparação, como também prejudica o atendimento à população, especialmente em setores essenciais como educação e saúde.

2.2 Manutenções preventivas e corretivas são indispensáveis para preservar a integridade física dos imóveis, garantir a segurança dos usuários e assegurar o funcionamento pleno dos serviços públicos.

2.3 Investir em manutenção não é apenas uma medida de conservação, mas também uma forma de promover a eficiência, reduzir custos de emergências e proporcionar um ambiente adequado para o bem-estar da comunidade.

2.4 Sob esse prisma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento desses prédios e equipamentos, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades essenciais e indispensáveis à população brejoense.

2.5 Nesse sentido, além da conservação dos bens públicos, garante também o patrimônio público como um todo, oferecendo a segurança, conforto adequado e um ambiente de trabalho saudável, bem como o perfeito e contínuo funcionamento dos prédios públicos municipais.

2.6 Para tanto, a presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária manutenção de todas as unidades municipais existentes, tanto na sede, quanto distritos e zona rural, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, notadamente as da ABNT, CONFEA/CREA.

2.7 Tal contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.8 Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no âmbito das unidades municipais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais, uma vez que não se dispõe de recursos, materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

2.9 No tocante à modalidade de licitação, deverá ser adotado o procedimento de **PREGÃO**, preferencialmente em sua forma **Eletrônica**, no **Sistema de Registro de Preços**, pois o serviço de manutenção predial corretiva e pequenas reformas tem natureza de serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.10 A adoção ao Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à presente contratação por dois motivos:

- a) os materiais/serviços que futuramente serão adquiridos são remunerados por unidade de medida; e
- b) por ser conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas.

2.11 O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar elaborado pelo Setor de Engenharia e Departamento de Compras, considerando a previsão dos custos a serem gastos nas Unidades existentes no Município. O SINAPI estimado na planilha está sem desoneração, respeitando a legislação, a Administração optou por este regime.

2.12 Por fim, a necessidade da contratação, versa sobre o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, no tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria.

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - Contratação de empresa especializada para execução de obra de manutenção predial e pequenas reformas, considerando o fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra, conforme descrições contidas no item 11 deste termo de referência.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ 11.980.000,00**.

4.2 O levantamento dos preços estão de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI, referente ao Estado da Bahia;

4.3 – Para efeito de elaboração de propostas de preços, cada licitante deverá considerar as especificações das obras de referência deste Projeto/Termo de Referência.

4.4 A pesquisa de preços no mercado, base para a estimativa de valores médios das obras, deverá ser realizada pela Secretaria, tendo como base as obras de referência deste Projeto Básico/Termo de Referência. Portanto, a execução das obras ofertadas deverá apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do serviço de referência.

4.5 A execução das obras ofertadas deverá atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de execução;

4.6 O licitante que ofertar a execução das obras com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento diferente daquelas da execução de obras de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e sua execução das obras sejam reprovados pelos critérios citados acima, a executar as obras de referência constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Brejões**.

4.7 Foram tomadas como referência as Tabelas **SINAPI de 11/2024**, Tabela **ORSE 10/2024**.

4.8 – Não será admitida reivindicação de alteração dos preços, tais como: perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

4.9 O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade **PREGÃO**, preferencialmente em sua forma **ELETRÔNICA**, no **Sistema de Registro de Preços**.

4.10 O tipo de licitação deverá ser o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, apurado com base no critério de julgamento ofertado sobre as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ORSE, referente ao Estado da Bahia, obtido durante disputa entre os fornecedores participantes do certame licitatório, conforme condições previstas neste Instrumento.

4.11 A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas – BDIa serem utilizados nesta licitação terá o percentual máximo de **25,00%** para serviços e para aquisição de ferramentas e materiais específicos, conforme **Anexo I** deste Termo de Referência, para serviços de manutenção e reformas prediais objeto deste Instrumento.

5.0- PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1 Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 No que concerne a vigência do contrato da Ata de Registro de Preços, por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos, poderá ser estabelecida as condições dispostas no art. 106, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

6.0 DO PRAZO DE ENTREGA

6.1– O prazo de entrega das obras descritas na proposta de preços do licitante vencedor, deverá ser executado de acordo a necessidade e devendo executar as obras, conforme de cada Secretaria demandante.

6.2 - Para efeito de verificação da conformidade ou não da obra executada com as com a equipe técnica deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;

6.3 – As obras especificadas neste Projeto Básico deverão ser consideradas como referência, jamais com caráter impositivo para a execução. Porém, as obras executados que apresentarem especificações de qualidade, desempenho,



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Projeto Básico/Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços será testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos especificados neste Projeto Básico/Termo de Referência, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Brejões – Bahia.**

6.4 - Caberá à CONTRATADA efetuar seu próprio planejamento, sugerindo adequações aos cronogramas a serem propostos, de forma a atender, rigorosamente, o prazo estipulado, levando em conta as possíveis limitações impostas pela necessidade de reforma da unidade em funcionamento. As eventuais alterações no cronograma deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.5 - Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, de forma a não incorrer em atrasos decorrentes de entrega extemporânea de materiais.

6.6 - Assinado o contrato e emitida a ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo os prédios e equipamentos, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

6.7 - O não atendimento dos prazos parciais e totais estabelecidos seja, por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado dentro dos padrões de qualidade especificados, ensejará a imputação à CONTRATADA das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento de Contrato, inclusive multas.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução das obras através da Assistência da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no qual fica designado o **Rodolfo Ferreira Santos – Secretário Municipal de Infraestrutura – Decreto 004 de 02/01/2025**; **Secretaria Municipal de Educação**, no qual fica designado o **José Ademarques dos Santos – Secretário Municipal de Educação – Decreto 007 de 02/01/2025**; **Secretaria Municipal de Saúde - SESA**, no qual fica designado o **Servidor Alice Oliveira Nunes Souza – Secretária Municipal de Saúde – Decreto 002 de 02/01/2025.**

7.3 – Verificar se as obras executadas entregues correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA.**

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado na **Lei nº 14.133/2021**;

8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam entregues a Prefeitura Municipal de Brejões – Bahia, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

8.3 – Entregar a obra solicitada no prazo previsto estabelecido por este Projeto Básico/ Termo de Referência, após a Emissão e Assinatura de Ordem de Serviço;

8.4 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Brejões referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

8.5 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.6 – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente **Termo de Referência**;

8.8 - Pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos as obras executadas, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

9.0– DO PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o Boletim de Medição e atesto da Nota Fiscal/Fatura, a cada mês;

9.2 - O pagamento iniciará conforme Ordem de Serviço de cada **Secretaria Municipal Demandante dos serviços**, com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Servidor competente de que as obras licitadas foram executadas na quantidade e prazo corretos;

9.3 A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal perante: a Receita Federal; Estadual; Municipal, ao Fundo de Garantia por tempo de serviço; Justiça do Trabalho;

9.3.1 Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela Contratante, a qualquer momento, caso entenda necessário;

9.4 A Nota fiscal/fatura deverá conter a descrição do objeto detalhado nos termos da proposta homologada.

9.5 Para os serviços realizados nas Unidades a CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal o Documento de arrecadação municipal (DAM) e o comprovante de pagamento referente ao recolhimento de Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) no município da execução dos serviços.

10.0– DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1 - Tabela de composição da Ata de Registro de Preço e eventual Termo de Contrato:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado (R\$)	Percentual de desconto (%)
------	------------------------	----------------------	----------------------------



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

1	Prestação de serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em todo acervo patrimonial pertencente ao Município de Brejões, Bahia.	R\$ 11.980.000,00	
---	--	-------------------	--

10.2 - **Manutenção Corretiva:**

10.2.1 A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

10.2.2 Os componentes de edificação abrangidos na manutenção constituem, em suamaioria, nas seguintes atividades:

- a) Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais;
- b) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- c) Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (interna e externa), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- d) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- e) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- f) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- g) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;
- h) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- i) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

j) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

10.3 Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

g) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

h) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;

i) Realizar manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

j) Ativar e mudar pontos elétricos;

k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

l) Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestação de energia elétrica, fornecimento de peças e equipamentos e, se necessário, emissão de laudos, relatórios e ensaios, cabendo à Contratante julgar tal necessidade;

m) Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de sistema de aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com fornecimento de peças e equipamentos;

n) Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar condicionado, equipamentos de ar condicionados individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc;

10.4 Serviços a serem realizados nas instalações civis:

- a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;
- b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);
- c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;
- d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;
- e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;
- f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;
- g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;
- h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;
- i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;
- j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;
- k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;
- l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;
- m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;
- n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;
- o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;
- q) Serviço de confecção de mobiliários, incluindo instalação, conforme necessidade e de acordo com projetos elaborados pela Contratada;
- r) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);
- s) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc;
- t) Serviços de restauração, tratamento de fissuras, tratamento de juntas e impermeabilização de fachadas;
- u) Serviços de manutenção, substituição de vidros, pintura parcial ou total e limpeza de fachadas;
- v) Serviços de limpeza, pintura e fixação de letreiros das fachadas;
- w) Serviço de calafetação de vidros de fachadas;
- x) Serviços de paisagismo e jardinagem contemplando manutenções preventivas e corretivas, considerando reposição de plantas, adubação, poda do jardim, e o que se fizer necessário à manutenção de jardins;
- y) Serviços de lavagem de lonas e tendas.

10.5 Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

- a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
- b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
- c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
- d) Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
- e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
- f) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
- g) Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas;

10.5.1 Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento, da Autorização da Execução – AE pelo fiscal do contrato e mediante apresentação de projeto.

10.5.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a emissão da Autorização de Execução – AE;

10.5.3 A critério da fiscalização, poderão ser fornecidas especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.5.4 Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

10.5.5 Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução – AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

10.5.6 Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseadas no SINAPI;

10.5.7 Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com análíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

10.5.8 As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

10.5.9 O prazo máximo para apresentação da planilha contendo prazo para execução e tempo de execução do serviço por parte do contratado será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

10.5.10 Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado), com o mínimo de três cotações de preço de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o menor valor;

10.5.11 Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição;

10.5.12 Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente, em formato compatível com software Microsoft Office;

10.5.13 Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à Contratada, junto com a Autorização de Execução – AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

10.5.14 A mídia digital deverá ser entregue, preferencialmente, através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive ou CD devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

10.6 Quanto aos Insumos:

10.6.1 Na realização dos serviços de manutenção corretiva, todos os insumos (materiais, peças e componentes), deverão ser fornecidos pela Contratada;

10.6.2 Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de **primeira linha** e ter boa qualidade **afim de** manter o padrão existente nas edificações da Contratante, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

10.7 Dos instrumentos, equipamentos e ferramentas:

10.7.1 A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

10.7.2 O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências das Unidades do Município de Brejões; sejam da sede, distritos ou zona rural.

11.0– DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS: (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO- OPERACIONAL)

TÉCNICA- OPERACIONAL:

11.1 - As empresas deverão atender ao seguinte:

11.1.1 – Certidão de Registro da Licitante e do(s) responsável(s) técnico(s) detentores dos Atestados de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região da sede da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

11.1.2 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Administrador e 01 (um) Engenheiro Ambiental e sanitarista, 01(um) Engenheiro Eletricista, 01(um) Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente para atuar como responsável técnico (nas situações cabíveis), numa das formas a seguir:

- Carteira de trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de prestação de serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente com firma reconhecida;
- Termo de Compromisso assinado pelo(s) profissional(ais), com firma reconhecida das partes, comprometendo-se a compor o quadro técnico da empresa, no caso da licitante vir a ser a vencedora.
- No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.
- No tocante ao Engenheiro do Trabalho, deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia.
- Registro da licitante e do(s) responsável(is) técnicos(s) no Conselho Regional de administração da Bahia (CRA-BA), ou registro Secundário caso a LICITANTE SEJA SEDIADA FORA DO Estado da Bahia.
- Certificado de Responsabilidade Técnica da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), ou Registro secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia.

11.1.3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.1.4 - Atestados da capacidade técnica-operacional, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional – CAO, para comprovação de aptidão Técnico – Operacional deverão ser apresentados atestados que demonstrem o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, inclusive os serviços contínuos em períodos sucessivos, em que fique demonstrada a execução dos seguintes serviços, observados as respectivas quantidades mínimas:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Item	Descrição	Und	Quant.
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTETICA COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 20MM	M2	3.000,00
2	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA	M3	4.000,00
3	PLANTIO DE GRAMA NATURAL	M2	6.000,00
4	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM TINTA ACRÍLICA RODOVIÁRIA, PARA DEMARCAÇÃO VIARIA	M2	50.000,00
5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO)	M2	9.000,00
6	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO	M2	5.000,00
7	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	10.000,00
8	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO	M2	3.000,00
9	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM ESPESSURA DE 7CM, COM ACABAMENTO FEITO UTILIZANDO ALISADORA DE CONCRETO (HELICOPTERO), INCLUIDO TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA60 (Q196), CONCRETO FCK =20MPA	M2	10.000,00
10	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDES	M2	15.000,00
11	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	M2	10.000,00

TÉCNICA- PROFISSIONAL:

11.1.5 - **Comprovação da capacidade técnico-profissional:** pelo menos **01 (um) atestado** em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **sendo necessário a comprovação de realização dos itens destacados**, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações do emitente em papel timbrado: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

11.1.6 - Declaração, sob as penas cabíveis, que, independentemente da indicação dos profissionais apresentados, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela CONTRATANTE

Equipe Técnica Mínima: de Mestre de Obras ou Encarregado, Engenheiro de Segurança do trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ou Arquiteto; Deverá apresentar currículo, comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando incluí-los na equipe técnica; A empresa deverá apresentar autorização de inclusão na equipe com data posterior a publicação do edital, sob pena de desclassificação.

11.1.7 - Os atestados deverão comprovar a execução de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto.

12.0- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E DOCUMENTOS BÁSICOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS:

12.1 - As medições passam a ser mensais e fechadas no último dia útil do mês, englobando todos os serviços executados e aprovados pela fiscalização durante o mês;

12.2 - As planilhas de medição devem ser elaboradas pela fiscalização, ou seja, de autoria do fiscal designado, contendo em anexo toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, não sendo aceitas medições em percentuais;

12.3 - Relatório do fiscal dos serviços feitos na obra durante o mês;

12.4 - Relatórios fotográficos semanais do fiscal contendo os serviços feitos durante o mês;

12.5 - Cópias das notas fiscais de materiais carimbadas e assinadas pelo Fiscal;

12.6 - Cópias dos contratos de aluguéis de máquinas e equipamentos, bem como de serviços especializados com o endereço da obra em vigor, caso necessário;

12.7 - Controle Tecnológico dos serviços licitados e contratados, demonstrando o atendimento ao projeto executivo elaborado e à boa técnica;

12.8 - Diário de Obras do Mês da medição; entregues semanalmente a Fiscalização.

12.9 - Carteira de Trabalho de Engenheiros Residente, Mestres de Obra, Encarregados, Vigia, Almoxarife, Técnicos de Segurança e demais profissionais da administração local da obra, com as respectivas frequências do mês, caso seja requisitado;

12.10 - Cronograma físico-financeiro dos serviços executados no período;

12.11 - Planejamento da obra para o mês corrente da medição;

12.12 - Controle de Transporte de Resíduos – CTR, devidamente preenchida identificando a obra geradora do resíduo e seu endereço; caso necessário.

12.13 - Comprovante de procedência legal de produtos ou subprodutos florestais quando da sua utilização;

12.14 - Relatório mensal do estado do canteiro de obras e acondicionamentos de materiais, máquinas e equipamentos, e cheque-liste conforme a NR-18;

12.15 - Relatório de Medidas de Segurança e de utilização de EPI's;

13.0 DO PERCENTUAL DE DESCONTO (TABELA SINAPI, ORSI E EMBASA) E DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI):

13.1 As tabelas a serem consideradas serão as SEM DESONERAÇÃO;

13.2 O percentual de desconto a ser ofertado pela empresa sobre os serviços executados será baseado nos preços das tabelas acima referenciadas, referente ao período de execução/prestação do serviço daquele mês, do qual também será calculado o BDI. Tais valores deverão ser discriminados e apresentados em



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

planilhas (Excel) após requerido pela equipe de fiscalização e entregues em formato digital até o quinto dia de cada mês, posterior a execução do serviço;

13.3 Caso a empresa não conclua o(s) serviço(s) no mês, por motivos justos e coerentes, tais valores poderão ser cobrados com atualização das tabelas, caso seja realizado serviços ou compra de materiais naquele período, devidamente comprovado nos autos.

13.4 O pagamento da prestação dos serviços de manutenção predial corretiva será realizado mensalmente e incidirá sobre a tabela referenciada atualizada e dentro do período (mês) de execução dos serviços, desde que publicada pelos órgãos públicos.

13.5 Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: a ordem (com a indicação da Ordem de Serviço); o código da planilha referenciada; a descrição do serviço (conforme a tabela); a unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc); a quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático; preço unitário ou por composição de acordo com o valor da tabela (referente ao mês de execução); valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário/composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI);

14.0– DA VISTORIA

14.1 É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços relacionados nas dependências das Unidades prediais; sejam da sede, distritos e zona rural, caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados no Departamento de Engenharia, através do email: sec-infraestrutura@brejoes.ba.gov.br

14.2 As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela PMB.

14.3 As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada;

14.4 É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente à PMB;

14.5 A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

14.6 A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

15.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela Contratada, após a realização de vistoria pela Fiscalização;

b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

15.2 Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

15.3 Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

15.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16.2 Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

17.0 - DOS IMPEDIMENTOS

17.1 É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Contratante, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

18.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação previstas em seu art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Contratante convocará o Contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.4 Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido;

18.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no referido art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.6 Durante a vigência do Contrato, os preços acompanharão a variação das tabelas **referenciadas**, mantendo-se inalterado o percentual de desconto fixado na proposta.

19.0 DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015.

19.2 Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

20- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais

20.2 Para efeitos legais, a Prefeitura Municipal de Brejões, Estado da Bahia, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

20.3 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos termos declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

20.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da PMB, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

20.5 A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da PMB, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

20.6 A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.7 A Contratada cooperará com a PMB no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações dos Órgãos de Controle. Órgão de controle administrativo em geral.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

20.8 O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela PMB, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.9 Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável na PMB para que decida previamente sobre a questão.

20.10 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a seção III, Cap. VI da LGPD.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos gerais e demais despesas, pertinentes à execução da obra, caso necessitar de revisão, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

22.2 Anexo a este Termo, segue anexo fotos e relatórios de equipamentos e prédios do Município de Brejões, na sua realidade atual.

22.3 - Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

RODOLFO FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a prestar os serviços XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2025 e a sua proposta de Preços.

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MENSAL					

3. Do prazo e local para prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser executados no endereço,xxxxxxx, Unidade xxxxxx, pertencente ao Município de Brejões/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de xx (xxxxx) dias, contados da emissão desta Ordem de Serviço, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Brejões/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de Brejões/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2025, para o perfeito cumprimento deste.

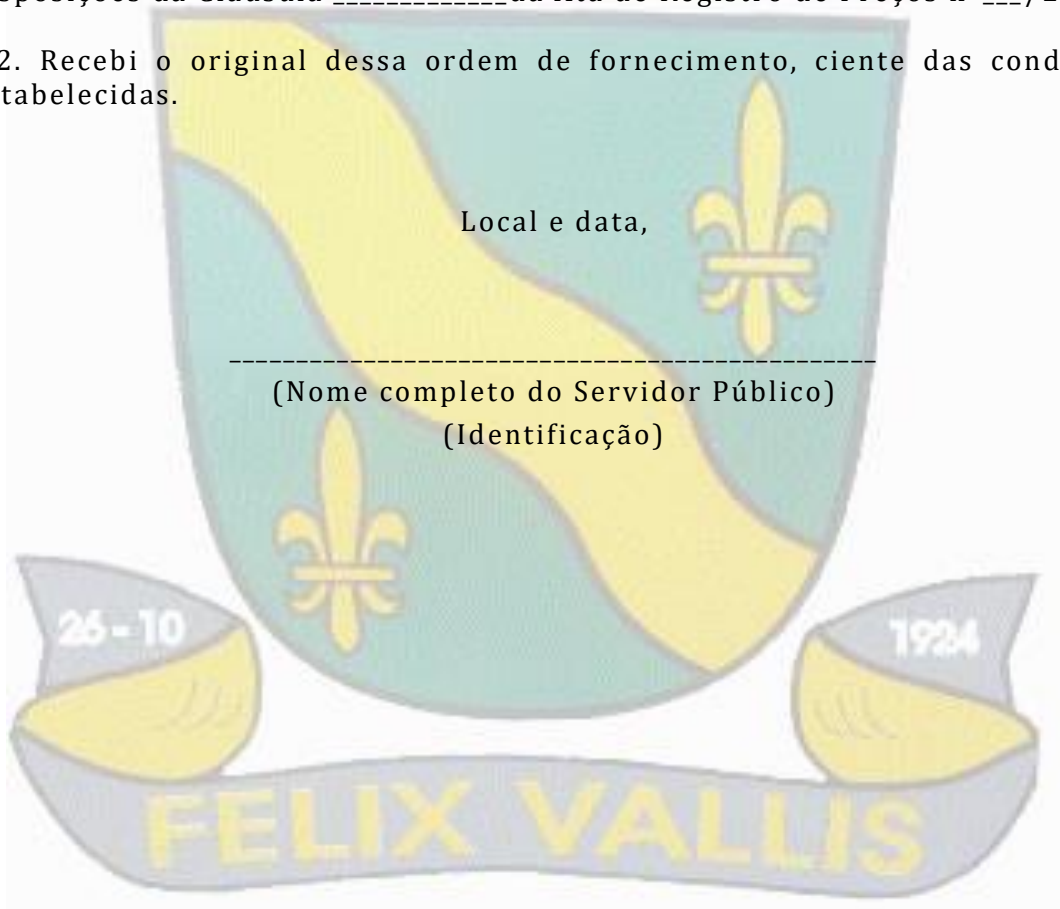
5. Do pagamento:

5.1. O pagamento da presente Ordem de Serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____ da Ata de Registro de Preços nº ___/2025.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

MUNICÍPIO DE BREJÕES, ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Brejões/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº .../2025, publicado no Diário Oficial do Município do dia, com certame aberto em, às h. e realização em, às h, e a respectiva homologação conforme fls. ..., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Brejões/BA.

Parágrafo Primeiro – Tabela de especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SEVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
	Prestação de serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em todo acervo patrimonial pertencente ao Município de Brejões, Bahia.	R\$	%



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Parágrafo Segundo - Este Instrumento não obriga ao Município de Brejões/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada, em conformidade com a solicitação do Município de Brejões/BA, no prazo o qual determina o Termo de Referência, para cada serviço e sua urgência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pelo Município de Brejões/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Brejões/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Brejões/BA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Brejões/BA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Brejões/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Brejões/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Brejões/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Brejões/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O Município de Brejões/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento,



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Parágrafo Segundo - Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21;

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Brejões/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Brejões/BA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Brejões/BA.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brejões/BA, __ de _____ de 20

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Brejões/BA

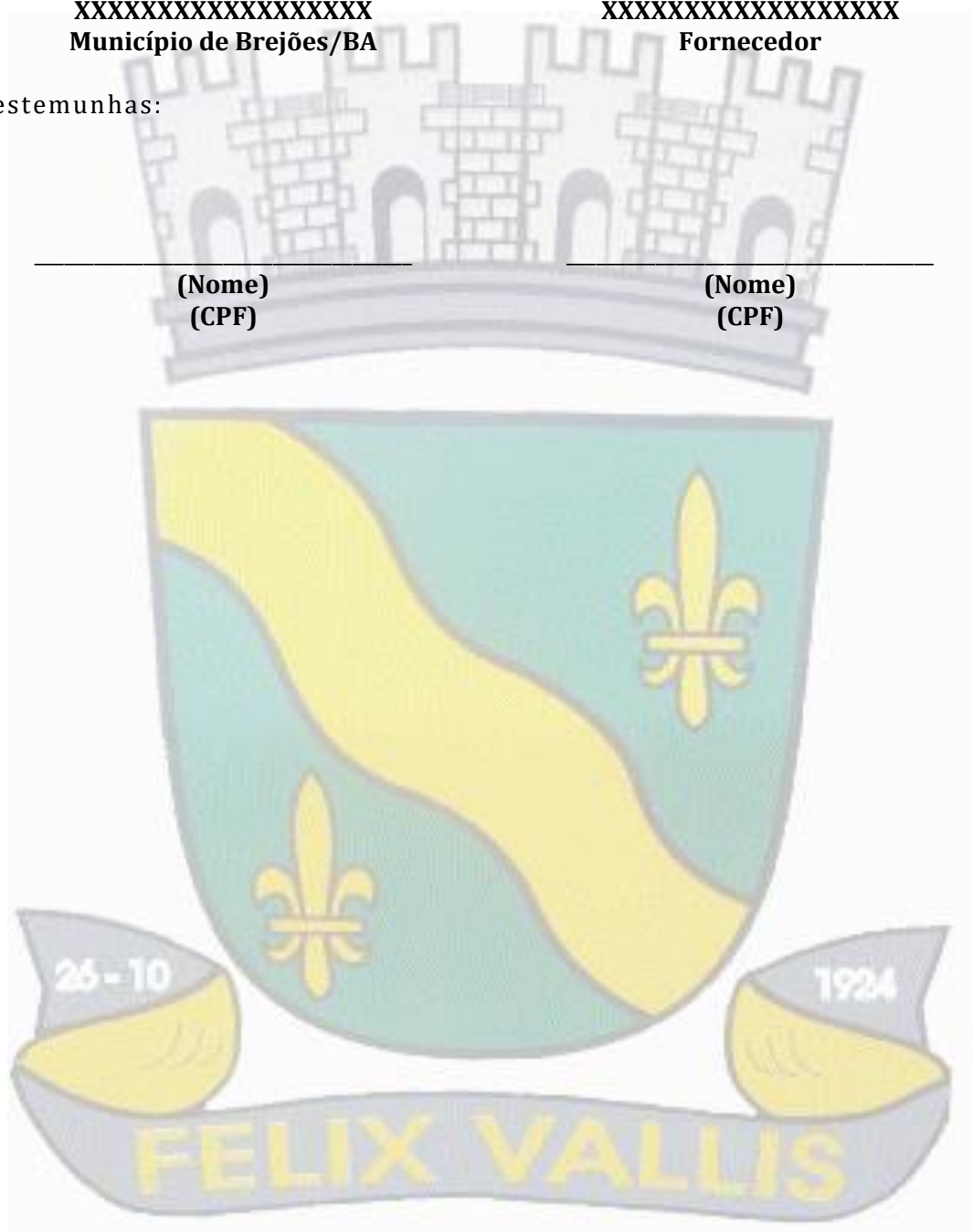
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº __/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante.

Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____

Telefone: () _____

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

**CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BREJÕES, E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE BREJÕES, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.197.768/0001-01, com sede à Pça. Manoel Vitorino, nº 01, Centro, Brejões, Bahia, CEP 45.325-000, neste ato representado pelo Exmo. **Ricardo Castro Cerqueira**, portador da carteira de identidade de nº 09992602-43 SSP/BA e CPF 014.710.195-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2025, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição/ou prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2025.
- 1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Fica estipulado em R\$ (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Brejões, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Brejões para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejões/BA, __ de _____ de 2025

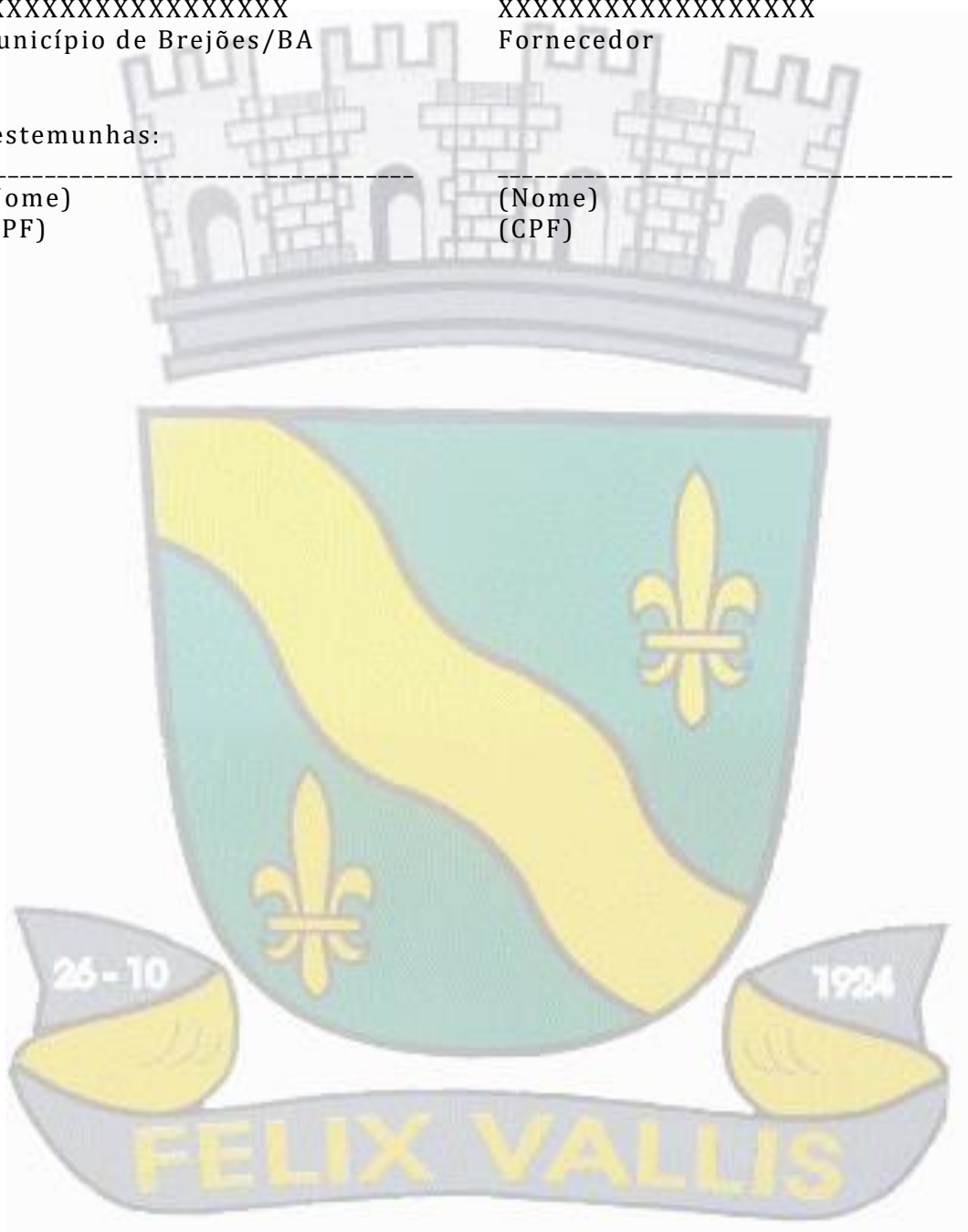
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Brejões/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)





Prefeitura Municipal de Brejões

CNPJ 14.197.768/0001-01

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Brejões/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Sede:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Nosso percentual de desconto e denominado de lance inicial é de **XX%**
..... (.....).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.